



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 1/2011**

*EMENTA: Modifica dispositivos da Resolução nº 2/2007, de 27 de março de 2007.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 19, i, do Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modificar dispositivos da Resolução nº 2/2007, de 27 de março de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, por requerimento conjunto do candidato a Reitor e do respectivo candidato a Vice-Reitor, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruído com programa de trabalho e currículos dos requerentes.*

*Art. 9º As formas de divulgação das candidaturas far-se-ão através de debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão Eleitoral indicar os locais de afixação de documentos impressos.*

*§ 1º Não será permitida a divulgação por meio de:*

- I. afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade, bem como em árvores;*
- II. propaganda eleitoral em material institucional.*
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos campi universitários.*

*Art. 11. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.*

*§ 1º Entende-se por grupos internos de apoio aqueles constituídos por professores, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados à Universidade.*

*§ 2º Até trinta dias após a divulgação do resultado da consulta prévia à comunidade, os candidatos a Reitor e respectivo Vice-Reitor deverão apresentar e divulgar a prestação de contas de suas candidaturas.*

*õArt. 13. Cada eleitor votará em um só nome para o cargo de Reitor e respectivo Vice-Reitor.õ*

*õArt. 15. A apuração dos votos será feita por candidatura a Reitor e respectivo Vice-Reitor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidatura:*

$$R_c = 1/3 (100\% E_c/E + 100\% D_c/D + 100\%T_c/T)$$

*onde,*

*R<sub>c</sub> = Resultado da candidatura a Reitor e respectivo Vice-Reitor;*

*E<sub>c</sub> = Número de votos do segmento estudantil para a candidatura;*

*E = Total de votantes do segmento estudantil;*

*D<sub>c</sub> = Número de votos do segmento docente para a candidatura;*

*D = Total de votantes do segmento docente;*

*T<sub>c</sub> = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a candidatura;*

*T = Total de votantes do segmento técnico administrativo.õ*

*õArt. 16. Apurado o resultado da consulta na forma estabelecida no artigo anterior, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colégio Eleitoral Especial relatório que contenha o resultado da apuração dos votos de todas as candidaturas a Reitor e respectivo Vice-Reitor, para fins de elaboração da lista tríplice.*

*§ 1º Na hipótese de nenhuma candidatura a Reitor e respectivo Vice-Reitor obter a maioria dos votos válidos entre todos os votantes, será realizada nova consulta à comunidade universitária, observadas as mesmas normas adotadas na consulta anterior para a votação e apuração, na qual estarão automaticamente inscritas as duas candidaturas a Reitor e Vice-Reitor mais votadas.*

*§ 2º Caso alguma das candidaturas a Reitor e Vice-Reitor automaticamente inscritas desista ou renuncie ao processo da nova consulta à comunidade, será convocada a candidatura seguinte melhor classificada na primeira consulta.õ*

*õArt. 19. A infringência por qualquer candidatura a Reitor e Vice-Reitor de dispositivo desta Resolução poderá resultar em processo de impugnação de candidatura, garantido o direito à defesa.õ*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

*Presidente:*

*Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS*

*Reitor*